



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

AUTÓGRAFO Nº 238/2023 PROJETO DE LEI Nº 255/2023

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, na Fundação de Arte e Cultura do Município de Araraquara, no valor de R\$ 411.000,00 (quatrocentos e onze mil reais), destinado a suplementar dotação orçamentária referente às despesas com gestão e acesso à cultura, e dá outras providências.

Art. 1º Fica Fundação de Arte e Cultura do Município de Araraquara (FUNDART) autorizada a abrir um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 411.000,00 (quatrocentos e onze mil reais), destinado a suplementar dotação orçamentária referente às despesas com gestão e acesso à cultura, conforme demonstrativo abaixo:

03	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
03.29	FUNDART - FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA	
03.29.01	FUNDART - FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
13	CULTURA	
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	
13.392.0042	CULTURA PARA A SUSTENTABILIDADE	
13.392.0042.2	Atividade	
13.392.0042.2.078	GESTÃO E ACESSO À CULTURA	R\$ 411.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 411.000,00
FONTE DE RECURSO	4 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recurso orçamentário proveniente de anulação parcial de dotação no valor de R\$ 411.000,00 (quatrocentos e onze mil reais), conforme abaixo especificado:

03	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
03.29	FUNDART - FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA	
03.29.01	FUNDART - FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
13	CULTURA	
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

13.392.0042	CULTURA PARA A SUSTENTABILIDADE	
13.392.0042.2	Atividade	
13.392.0042.2.078	GESTÃO E ACESSO À CULTURA	R\$ 411.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 345.000,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 66.000,00
FONTE DE RECURSO	4 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.541, de 6 de julho de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 10.667, de 23 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 15 de agosto de 2023.

PAULO LANDIM
Presidente